

São Paulo, 09 de janeiro de 2019.

### **FORMALIZAÇÃO DOS NÚMEROS DE CHAPAS ELEIÇÕES FEBRASGO 2019**

A Comissão Eleitoral de 2019, consolidada conforme Estatuto Social e Regimento Interno da FEBRASGO no uso de suas atribuições e através dos atos vinculados veem através desta **FORMALIZAR os números correspondentes as chapas que irão concorrer ao Pleito Eleitoral Nacional de 2019.**

Conforme Edital de Convocação \*Eleições 2019\* de 17 de setembro de 2018 e, segundo os protocolos de inscrições de chapas, na sede da FEBRASGO, que irão concorrer ao Pleito Eleitoral Nacional 2019, determina esta E. Comissão Eleitoral o quanto segue:

O Estatuto Social e Regimento Interno FEBRASGO dispõem sobre a normatização do processo eleitoral e determina acerca das inscrições de chapas que irão concorrer à eleição.

Pela análise dos documentos referentes às inscrições de chapas que foram devidamente protocolados, na sede da FEBRASGO, após o edital de convocação para as eleições de 2019; determinou-se esta E. Comissão Eleitoral a respeito do número que será atribuído a cada chapa concorrente ao Pleito Eleitoral.

Para assegurar a isonomia no Pleito Eleitoral, determinou-se que, o número correspondente a cada chapa, será de acordo com o horário de chegada dos seus respectivos representantes na sede da FEBRASGO.

Portanto, a chapa de número “1”, será a de nomenclatura “NOVA FEBRASGO – INOVAÇÃO E RESPONSABILIDADE” e, a chapa de número “2”, será a de nomenclatura “FEBRASGO – UMA SÓ VOZ”.

**Chapa 1 “NOVA FEBRASGO – INOVAÇÃO E RESPONSABILIDADE”**

**Chapa 2 “FEBRASGO - UMA SÓ VOZ”**



Ressalta-se ainda que, o Processo Eleitoral Nacional de 2019 irá seguir veementemente as normas postas pela Constituição Federal Brasileira de 1988 e Lei 4.737/65, sem prejuízos as normas internas da FEBRASGO.

**Ana Carolina Daher Costa**  
**Advogada**  
**OAB/SP nº 264.303**

**De acordo: Dr. Fernando Sansone Rodrigues**  
**Presidente da Comissão Eleitoral 2019**